MINUTA DE CONTRATO N°....

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, residente em Balneário Pinhal/RS.

CONTRATADA: (dados da empresa)

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 067/2012, constituindo-se documentos vinculados a esta Minuta - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços n° 023/2012,** da qual esta minuta de contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre: um abdominal duplo, uma bicicleta dupla standart, um esqui duplo standart, um jogo de barras ar livre, um leg press duplo standart, uma remada conjugada standart, um peitoral duplo, um puxador duplo ar livre, uma roda de ombro e roda dupla conjugada standart, um simulador de caminhada duplo standart, um simulador de cavalgada duplo standart, um simulador de escada triplo standart, uma barra fixa e um espaldar. Todos os equipamentos devem seguir as orientações do fabricante e acomodar-se perfeitamente sobre o piso acabado. Demais especificações e características técnicas estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 726/2012 da Secretaria Municipal da Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto é imediato após a assinatura do contrato.

2.1. Local de entrega: Avenida Itália, entre a Rua Erich J. Carlsson e Rua 25 de Março – Parque Cidadão.

TERCEIRA – DO VALOR

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R$.....(.....), após a entrega e mediante a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

QUARTA - DAS PENALIDADES

O atraso, no cumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

QUINTA - DA REJEIÇÃO DO BEM

O objeto somente será aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
08 0110 301 0107 2021 449052

SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ...de .....de 2012.

CONTRATADA
Nome da Empresa

JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA
Prefeito

EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª) _____
NOME:
CIC/MF nº:

2ª) _____
NOME:
CIC/MF nº